



TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente processo administrativo licitatório a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, preparo, transporte e entrega de lanches prontos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Instituto de Previdência Municipal de Araxá – IPREMA, em eventos, reuniões, capacitações, treinamentos, palestras, audiências públicas, atividades administrativas e demais ações de interesse da Autarquia, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2. REQUISITANTE

2.1. Instituto de Previdência Municipal de Araxá – IPREMA.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1 O Instituto de Previdência Municipal de Araxá – IPREMA realiza regularmente reuniões de conselhos, comitês, capacitações, treinamentos, eventos institucionais e demais atividades administrativas que demandam a disponibilização de alimentação leve aos participantes.

3.2 A contratação visa obtenção de condições adequadas para o desenvolvimento dessas atividades, identificou-se a necessidade de disponibilização de lanche simples aos participantes, contribuindo para o conforto, bem-estar e continuidade dos trabalhos sem interrupções excessivas.

3.3 Após análise das necessidades institucionais e do histórico de consumo da Autarquia, concluiu-se que o fornecimento de um lanche padronizado composto por pão francês, pão de queijo, manteiga de leite e bolo é suficiente para atender satisfatoriamente às demandas dos eventos, administrativas e reuniões promovidos pelo Instituto.

3.4 A definição desse padrão de atendimento levou em consideração critérios de economicidade, praticidade operacional, ampla aceitação pelos participantes, facilidade de armazenamento e distribuição, bem como a necessidade de evitar gastos desnecessários com cardápios mais diversificados que não agregariam benefícios proporcionais ao interesse público.

3.5 A contratação deverá observar o planejamento institucional e a disponibilidade orçamentária do exercício vigente. No Caso, a demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA.

3.6 É imprescindível a realização do presente processo administrativo licitatório para o fornecimento dos serviços demandados, sendo esses necessários para garantir o fornecimento de lanches da unidade; assegurar condições adequadas para execução dos serviços que dependem do fornecimento desses; promover maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos.

3.7 Diante disso, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, o que será feito através de processo licitatório.

3.8 Desta forma, o Instituto de Previdência Municipal de Araxá – IPREMA, providenciará o processo administrativo licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica para contratação de empresa que possa fornecer os serviços/itens, primando sempre ao princípio da eficiência e economicidade aos cofres públicos, tendo como fundamento legal a Lei nº 14.133/2021 e o decreto Municipal nº 1907/2023.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1. Os serviços serão prestados conforme demanda e a estimativa foi feita com base no levantamento das quantidades anteriormente contratadas, levou-se em conta o histórico de consumo dos exercícios anteriores; o número estimado de reuniões e eventos institucionais; a quantidade média de participantes por evento; a quantidade de dias trabalhados pelos servidores do instituto e o período de vigência da contratação.

4.2 Descrição do serviço e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR MÉDIO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES COM COBERTURA	100	UNIDADE	30,96	3.096,66
2	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES SEM COBERTURA	100	UNIDADE	29,47	2.947,00
3	MANTEIGA COM SAL 500G	27	UNIDADE	29,95	808,65
4	PÃO DE QUEIJO	1.000	UNIDADE	1,80	1.800,00
5	PÃO FRANCÊS	6.000	UNIDADE	1,42	8.520,00
VALOR TOTAL					17.172,31

Descrição Completa dos Itens.



PÃO FRANCÊS: PESO 50GR, FORMATO E SABOR CARACTERÍSTICO, OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENTREGA.

PAO DE QUEIJO ASSADO PEQUENO: PESO UNITARIO APROXIMADO DE 15 GRAMAS, INGREDIENTES: POLVILHO, OLEO, QUEIJO LEITE, ÁGUA E OVOS. PRODUZIDO NO MESMO DIA DA ENTREGA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.

BOLO SIMPLES PRONTO SEM COBERTURA INTERIO: APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS, SENDO 12 PORÇÕES DE 50G, SABORES: CHOCOLATE, FUBÁ, MANDIOCA, MILHO, LARANJA, COCO, BAUNILHA, ETC. OBTIDO DA MISTURA DE FARINÁCEOS (FARINHA DE TRIGO, FUBÁ, AMIDO DE MILHO, ETC) COM OVOS, ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR, LEITE PASTEURIZADO OU SUCO DE FRUTAS, ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO, ISOPOR OU PRATO PLÁSTICO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM: ETIQUETA COM PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SABOR.

BOLO SIMPLES PRONTO COM COBERTURA INTEIRO: APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS, SENDO 12 PORÇÕES DE 50G. SABORES: CENOURA, LIMÃO, COCO, CHOCOLATE, ETC. OBTIDO DA MISTURA DE FARINÁCEOS (FARINHA DE TRIGO, FUBÁ, AMIDO DE MILHO, ETC) COM OVOS, ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR, LEITE PASTEURIZADO OU SUCO DE FRUTAS, ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS. COBERTURA CREMOSA SOBRE TODO O BOLO NOS SABORES CHOCOLATE, COCO, LIMÃO, ETC. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO, ISOPOR OU PRATO PLÁSTICO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SABOR.

MANTEIGA DE LEITE 500 GRAMAS COM SAL: MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.



Período de prestação do serviço: 12 (doze) meses.

4.2.1 O (A) prestador(a) do serviço será responsável por entregar, diariamente e em horário definido pelo CONTRATANTE, o lanche composto pelo item de 1 da tabela acima.

4.2.2 Os itens 2 a 5 deverão ser entregues em data previamente estipulada pelo CONTRATANTE.

4.2.3 Os lanches deverão ser frescos e de boa qualidade, atendendo sempre às normas de segurança alimentar.

4.2.4 A quantidade diária de consumo dos lanches poderá ser alterada para mais ou para menos, sendo solicitado conforme a demanda.

4.2.5 Os lanches deverão ser entregues na sede do IPREMA, localizado na Rua Dr. Franklin de Castro, 160, Centro – Araxá/MG.

4.3 O valor global estimado da licitação é de **R\$ 17.172,31 (Dezessete Mil Cento e Setenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos).**

4.4. O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

09.122.0022.2.0239 – Operação das Atividades do Instituto
Ficha 15 – 3.3.90.30-00 – Material de Consumo

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação do serviço, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável do IPREMA, comprovando a prestação do serviço e o número de corridas realizadas no referido mês.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo (a) CONTRATADO (A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Dispensa e da Ordem de Serviço, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.2.2. Deverá ser prosseguida a retenção de imposto de renda – IR. nos termos do Decreto Municipal 1954 de 21 de novembro de 2023.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do (a) CONTRATADO (A) o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do (a) CONTRATADO (A) e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O serviço objeto desta licitação será prestado pelo (a) CONTRATADO (A), conforme solicitação do setor requisitante do IPREMA, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Termo de Referência, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.7. O (A) CONTRATADO (A) ficará obrigado (a) a atender todos as solicitações efetuadas durante a vigência do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1. Caberá ao (a) CONTRATADO(A), além das responsabilidades resultantes deste Termo de Referência, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao (a) CONTRATANTE, observando sempre as especificações do serviço a ser prestado.

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo (a) CONTRATANTE.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus colaboradores durante a prestação do serviço ainda que no recinto do (a) CONTRATANTE.

6.5. Efetuar a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a prestação do serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo (a) CONTRATANTE, para representação do prestador do serviço e sempre que for necessário.

6.8. Acatar as orientações do (a) CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo de dispensa de licitação.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do (a) CONTRATANTE inerente ao objeto deste processo administrativo licitatório.

6.12. Comunicar ao (a) CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do (a) CONTRATANTE.

6.14. Comunicar ao(a) CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

6.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço.

6.16. Compete ainda a (ao) CONTRATADA(O) o recolhimento do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nos termos do Decreto Municipal 1954 de 21 de novembro de 2023.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o (a) CONTRATADO(A) possa realizar a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência e do contrato.



7.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência e do contrato através de servidor especialmente designado.

7.3. Assegurar-se da efetiva prestação do serviço constante no Termo de Referência adjudicado ao (a) CONTRATADO (A).

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do (a) CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos à prestação do serviço que apresentarem divergências com o que foi de fato contratado.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Termo de Referência, que venham a ser solicitados pelo (a) CONTRATADO(A).

7.6. Comunicar ao (a) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

7.7. Rejeitar a prestação do serviço que o (a) CONTRATADO (A) entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Termo de Referência e com o estipulado em contrato.

7.9. Promover a retenção do imposto de renda – IR., nos termos do Decreto Municipal nos termos do Decreto Municipal 1954 de 21 de novembro de 2023.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por **12 (doze) meses**, facultando-se ao (a) CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

9. DA PRORROGAÇÃO

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A fiscalização do serviço prestado ficará a cargo de representante do IPREMA, ficando o mesmo responsável por dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso de vigência do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

11.4. O representante do IPREMA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. O(A) CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da (o) CONTRATADO (A).

11.6. A gestão e a fiscalização do serviço objeto do presente processo administrativo licitatório ficarão a cargo dos servidores abaixo designados:

Gestor (a)

Nome: Jader Alves Ferreira
Telefone: (34) 3662-5435
CPF: 145.361.706-00
Cargo: Superintendente
E-mail: jaderaferreira@hotmail.com

Fiscal

Nome: Daniela Maria dos Santos
Telefone: (34) 3662-5435
CPF: 069.109.086-60
Cargo: Agente de Serviços Gerais
E-mail: danielamdp@gmail.com

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O (A) contratado (a) será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto do presente processo administrativo licitatório sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;
- i) fraudar o presente processo administrativo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do presente processo administrativo licitatório;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo licitatório. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A sanção prevista no item 12., deste termo de referência será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

A seleção do fornecedor será realizada no âmbito da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração, observados o atendimento integral às exigências técnicas deste Termo de Referência e o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Para fins de habilitação, serão exigidos, de forma proporcional e adequada ao objeto, os seguintes requisitos mínimos de capacidade técnica e operacional, a serem comprovados pela empresa e pelo profissional responsável técnico:

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

13.2. Documentação de regularidade fiscal/trabalhista, econômica, técnica operacional e profissional:

13.2.1. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

13.2.2. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;

13.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;

13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;

13.2.6. Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;

13.2.7. Comprovante de inscrição no - CNPJ;

13.2.8. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante.

14.3. Aceitabilidade das propostas e do julgamento:

13.3.1. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas:

13.3.2. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Termo de Referência;

13.3.3. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

13.3.4. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Termo de Referência.

13.3.5. As propostas serão classificadas de acordo com o melhor preço e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

14.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, o(a) contratado(a) será notificado(a).

14.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.4. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Araxá – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araxá, 09 de julho de 2026.

Allana Maria da Silva
Equipe de Apoio / Planejamento
IPREMA

JADER ALVES FERREIRA
SUPERINTENDENTE
IPREMA